

## COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COPEIJ

## Enunciado nº 1/2024 - COPEIJ

"A oitiva informal é direito do adolescente, ato privativo do Promotor de Justiça e prerrogativa institucional do Ministério Público. Apesar de não ser condição de procedibilidade da ação socioeducativa, deve ser realizada em todos os procedimentos da infância infracional, devendo ser justificada pelo Promotor de Justiça a excepcionalidade da sua não realização."

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.